



## **DECRETO Nº 35235**

de 3 de outubro de 2018.

**Estabelece critérios para a aplicação da padronização visual dos veículos que operam o serviço de táxi de rua, de que trata o Decreto Municipal nº 30965, de 24 de junho de 2.013.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a padronização visual de táxis, prevista no Decreto nº 30965, de 24 e Junho de 2.013, não se aplicará aos veículos que não possuam equipamento de radiotransmissão instalado, cadastrados para operação em Pontos de Rua, cujos taxistas não sejam associados a centrais de rádio táxi.

**Parágrafo único.** Fica mantida a obrigatoriedade dos veículos terem pintura na cor branca, vedada a alteração da cor por meio da aposição de películas ou outro material adesivo (“envelopamento”), bem como devem possuir caixa luminosa padronizada, sobreposta no teto, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal nº 2.433, de 1.980.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 3 de outubro de 2018.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito Municipal

**GIULIANO VINCENZO LOCANTO**

Secretário de Transportes e Trânsito

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

**SIMONE RIBEIRO BARNI**

Diretora do Departamento  
de Relações Administrativas em exercício

Publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de outubro de 2018.

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos